



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - N° 589 - Matinhos, 20 de Abril de 2012

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

LEI 1531/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1518/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização dos atos do Poder Executivo será exercida pelo sistema de controle interno, com auxílio do Poder Legislativo e auxiliando o Poder Legislativo a cumprir as Leis em vigor, atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º A todos os órgãos e agentes políticos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) é vedada qualquer interferência da controladoria no Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º Fica criada a Secretaria de Controle Interno do Município de Matinhos, integrando a estrutura organizacional do Município.

Parágrafo 1º A estrutura da Secretaria de Controle Interno contará com 03 Controladorias sendo: 01 Controladoria de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária; 01 Controladoria de Auditoria; 01 Controladoria de Avaliação e Gestão.

Parágrafo 2º As Controladorias terão a função específica de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo, com o auxílio do Poder Legislativo e Ministério Público.

Art. 6º Os objetivos de executar as atividades de controle interno municipal na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caução e fianças;

VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores".

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

X - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.

XIII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primários e nominal;

XIV - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV - acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI - verificar os atos de aposentadoria pra posterior registro no Tribunal de Contas;

XVII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de Leis, regulamentações e orientações.

Art. 7º Ficam criados os seguintes cargos na estrutura organizacional da Secretaria de Controle Interno:

I - 01 cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno - Simbologia S-I;

II - 01 cargo em Comissão de Controlador de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária - simbologia CC-1;

III - 01 cargo em Comissão de Controlador de Auditoria, simbologia CC-1;

IV - 01 cargo em Comissão de Controlador de Avaliação de Gestão, simbologia CC-1;

Parágrafo Único - Ficam incluídos no anexo IV, da Lei Municipal nº 1430/2011, os cargos criados nos termos do presente artigo.

Art. 8º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Secretário de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 9º Para assegurar a eficácia do controle interno, a Secretaria de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente àquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à Secretaria de Controle Interno imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - a lei e anexos relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II - o organograma municipal atualizado;

III - os editais de licitação contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, que da Administração Direta ou Indireta;

VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária;

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 10. Verificada a ilegalidade de atos ou contratos, a Controladoria de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo conforme e onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º - Não havendo a regularização relativa a irregularidade ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidir, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 dias, a Controladoria comunicará em 15 dias o fato ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11. No apoio ao Controle Externo, a Controladoria deverá exercer, dentre outras as seguintes atividades:

I - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas sob o seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificações do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios recomendações e parecer.

Art. 12. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à Secretaria de Controle Interno e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, a Controladoria indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apuradas;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes;

IV - Comunicar ao Poder Legislativo os atos irregulares ou ilegais apurados.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções prevista em Lei.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. O Secretário de Controle Interno deverá encaminhar a cada 03 meses relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. A designação do Cargo de Secretário de Controle Interno, será realizada através de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, desde que o nomeado possua capacidade técnica e graduação em curso superior compatível com as atribuições exigidas para o exercício do cargo.

Art. 15. Em relação aos demais cargos da Secretaria de Controle Interno, os mesmos serão preenchidos respeitados os seguintes critérios:

§ 1º A designação para as funções de confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem de preferência:

I - possuir graduação em curso de nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administrativas, bem como ser registrado junto aos Conselhos Profissionais de suas respectivas áreas;

II - ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para a administração pública;

III - maior tempo de atividade na administração pública;

§ 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

I - sejam contratados temporariamente por razão de excepcional interesse público;

II - estiverem em estágio probatório;

III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em vigor;

IV - realizem atividade político-partidária;

V - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.



Atos do Poder Executivo

§ 3º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 16. Constitui-se em garantias do exercício da função de Secretário de Controle Interno e dos servidores que integram a respectiva Secretaria:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e até 30 dias após a data de entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O servidor lotado na Secretaria de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 17. Além do Prefeito e do Secretário das Finanças, o Secretário de Controle Interno assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. O Secretário de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Secretaria de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO IX DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19. O poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 20. Os servidores da Secretaria de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação de gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 01 por exercício;

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1518/2011.

Matinhos, 10 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

LEI 1532/2012

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do artigo 35, da Lei Municipal n.º 1165/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 - O Chefe do Poder Executivo determinará, por Decreto, não discriminado em Lei ou Regulamento:

quando

(...)

§ 1º - O horário de trabalho normal, estabelecido para todos os serviços Municipais ou determinados órgãos cargos e funções, não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais, nem ser inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

LEI 1533/2012

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.577.006/0001-05, com sede na Rua Albano Muller, nº 95, Bairro Centro, Matinhos - Pr., bem como seu foro jurídico, fundada em 02 de setembro de 2009.

Art. 2º. - A Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, é uma associação civil, de direito privado, de caráter filantrópico, representativo, assistencial, cultural, orientador, mantenedor, sem fins lucrativos, nem políticos partidários ou religiosos, com duração indeterminada.

Art. 3º. - Os membros da Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, não serão remunerados.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

LEI 1533/2012

SÚMULA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, na qualidade de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elementos e fonte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

LEI 1535/2012

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na forma abaixo especificada:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0007.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
3.3.90.92.00.00 Despesas de exercícios anteriores (...)	R\$ 11.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 11.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular Parcial Dotação no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) na forma abaixo relacionada:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0007.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas (177)	R\$ 6.000,00
4.4.90.51.00.00 Equipamentos e Material Permanente (191)	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre	
TOTAL REDUZIDO	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos -
Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela
Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000
Jornalista Responsável
Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866
Diagramação e impressão:

**Atos do Poder Executivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
ESTADO DO PARANÁ**LEI 1536/2012**

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), na forma abaixo especificada:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO****FUNÇÃO: 15 URBANISMO****SUB-FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA****PROGRAMA: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA****PROJETO: 1038 REURBANIZAÇÃO DAS RUAS ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER**

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (...) R\$ 1.755.000,00

Fonte de Recurso 31753 - Recurso Vinculado - Conv. MTUR-Reurbanização Roque V. e Alb. Muller

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (...) R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de 1.755.000,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais) da Fonte 31753 e a anular R\$ 45.000,00 parcialmente a seguinte dotação:

15.451.04522102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1538) R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009,

de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto

neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria

orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e

suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com

o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes à execução da Secretaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Matinhos, 10 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

Estado do Paraná

Gabinete Municipal

DECRETO N.º 105/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - LILIANE CARNEIRO NUNES - CPF nº. 060.822.969-58 e RG nº. 9.516.087-5/PR, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Coordenação Centro de Referência Especializado de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

Estado do Paraná

Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 184/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº4487/2012 resolve:

CONCEDER

Ao servidor ADILSON JOSE DA SILVA, matrícula nº101/5 ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de dia 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**LEI 1537/2012**

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO**

13.391.0012.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA R\$ 45.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (402) R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (487) R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (489) R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 65.000,00**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica

autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em

seu artigo 43, a Anular Parcial Dotação no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil

reais) na forma abaixo relacionada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO**

13.391.0012.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (492)

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO**

15.451.0452.2102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS R\$ 45.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1538)

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

TOTAL REDUZIDO R\$ 65.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes à execução da Secretaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

Estado do Paraná

Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 183/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº4830/2012 resolve:

CONCEDER

A servidora ZOELITA MACHADO RAMOS, matrícula nº416/2 ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de dia 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

Estado do Paraná

Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 185/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº4486/2012 resolve:

CONCEDER

A servidora MARCIA MANZKE, matrícula nº5610/3 ocupante do cargo público de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de dia 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 186/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
1.779/5	Aglacir Teixeira da Cruz	01/01/2012 a 28/06/2012 (180 dias)
1.627/6	Cleusa Nepômuceno Alves	04/01/2012 a 17/04/2012 (105 dias)
123/6	Erdolino dos Santos Viana	16/12/2011 a 12/06/2012 (180 dias)
1.810/4	Jurema Viana da Silva	10/11/2011 a 08/05/2012 (180 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 187/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
5.940/4	Maria Cristina F. M. Porto da Silva	02/01/2012 a 29/06/2012 (180 dias)
5.817/3	Regina do Rosário Viana	26/02/2012 a 12/04/2012 (45 dias)
5.238/8	Robério Rodrigues Junior	25/01/2012 a 07/06/2012 (135 dias)
1.368/4	Sirlei Tibes Carlin	06/02/2012 a 25/04/2012 (80 dias)
310/7	Sonia Maria Canetti Vicente	28/01/2012 a 23/07/2012 (180 dias)
1.519/9	Sonia Maria Canetti Vicente	28/01/2012 a 23/07/2012 (180 dias)
5.943/9	Tais de Souza Rosa Santini	23/01/2012 a 21/02/2012 (30 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 189/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora JULIANE GIRDONA RAMOS, matrícula nº 5.883/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 13 de março a 08 de setembro de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 188/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora EDILAINE PORTELA FERNANDES, matrícula nº 6.263/4, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 01 de dezembro de 2011 a 28 de maio de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 190/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora PATRICIA DO ROSÁRIO MARTINS, matrícula nº 6.565/0, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 01 de fevereiro a 29 de julho de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 191/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora TÁIS DE SOUZA ROSA SANTINI, matrícula nº 6.565/0, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 01 de março a 27 de agosto de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 192/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4432/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor MARCEL AUGUSTO BELEM ALVES, matrícula nº6551/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 194/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4493/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor JOÃO OSMAR LUDGERO DOS SANTOS, matrícula nº670/0, ocupante do cargo Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 a 25 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 196/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora MARIA DINORA DOELLE, matrícula nº 6.348/7, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 28 de fevereiro a 12 de abril de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 193/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora TÂNIA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 6392/4, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social Antidrogas, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 29 de março a 27 de abril de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 195/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, e em face ao Ofício sob nº 385/2012, resolve:

CONCEDER

Gratificação de 50% pelo exercício da docência em Classe de Ensino Especial, a servidora SIMONE DE AMORIM ZANARDI, matrícula nº 7055/6, ocupante do cargo Público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de abril de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo de quantidade da Ata de Registro de Preço em que se apresenta com detentora da ata a empresa **ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 02.456.116/0001-65, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 049/2011 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MATERIAIS ESPORTIVOS**, no valor de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de abril de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo de quantidade da Ata de Registro de Preço em que se apresenta com detentora da ata a empresa **ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 02.456.116/0001-65, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 049/2011 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MATERIAIS ESPORTIVOS**, no valor de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de abril de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E REFRIGERADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 9.272,00 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abraão nº 22-Matinhos - Pr, fones (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 16 de abril de 2012.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2012 - PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMAROTES, FECHAMENTO DE CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, PAVILHÃO, CONTAINER METÁLICO COM ESTRUTURA PARA BANHEIRO, TABLADOS COM CHAPA, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2012 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 260.694,00 (duzentos e sessenta mil, seicentos e noventa e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de abril de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **PLENA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ N.º 04.562.319/0001-61, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CARDIODIAGNÓSTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de abril de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS, conforme edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2012 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Matinhos – PR., fones 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 16 de abril de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2012 - PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMAROTES, FECHAMENTO DE CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, PAVILHÃO, CONTAINER METÁLICO COM ESTRUTURA PARA BANHEIRO, TABLADOS COM CHAPA, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2012 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 260.694,00 (duzentos e sessenta mil, seicentos e noventa e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de abril de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2012 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 17 de abril de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GAS DE COZINHA P45 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 17 de abril de 2012.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira

CELIA MARTINS BARBOZA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
CENIRA LECES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
DINILSO MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTO	APTO
ELAINE CRISTINA TRENTIN LEITE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
ELIANE MARTINS ZIMERMANN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
ELIZANDRA DOMINGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
INDIANARA PEREIRA FARIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
KELLY KULLACK CHIARELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
LUANA CURY CEZAK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
MARILIA ELIAS MODESTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
MARIANGELA DULLIUS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
MICHELE ALVES DAS NEVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
PRISCILA DO RÓCIO ALV ES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
ROSANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
SANDRA MARA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
VERENICE DO CARMO VEIGA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
ZULMINEIA LUZ DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA

Matinhos, 17 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES À PROVA DE BALAS E CAPAS DE TECIDO RIP-STOP, CONFORME EDITAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 17 de abril de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL DOS EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE N.º 030/2012.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os editais nº 039/2011, 001/2012, 008/2012, 0021/2012, 022/2012, 023/2012 Divulgam o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, e do **EXAME ADMISSÃO** referente 3ª etapa do Concurso Público, e Comunica a todos os classificados que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, dia - **02/05/2012 às 09h00min** para assinatura do Termo de Posse, e a distribuição de vagas, que será obedecida rigorosamente a ordem de classificação do Concurso, conforme item 15.6 do Edital 039/2011.

Nome	CARGO	Resultado pericia Médica	Resultado Avaliação Psicológica
COORDENADOR EDUCACIONAL			
SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA	COORDENADOR EDUCACIONAL	APTA	APTA
EDUCADOR INFANTIL			
AMELIA BOGDONOVICZ REITOR	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
APARECIDA DIAS PLAISANT	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
GISELLE CRISTIANE DE SOUZA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
ISABELLE PRISCILA POLETTI CABRAL	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
JOZELAINI LEITE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
KARIZE MORAIS LEANDRO	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
KLEIANE APARECIDA PRZYBYLWIECZ	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
LUCIANE TEREZINHA MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
MAIRANE GARBUJO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
SONIA MARA ARAÚJO CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
TATIANA DE SOUZA DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
CAROLINA MENDES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA N.º 031/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na **Escola Municipal Wallace Thadeu de Melo e Silva** sito na rua Ceciliano Tavares nº 444, Centro para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** que acontecerá em dias lútos, período da manhã o candidato será submetido a um teste, no período da tarde entrevista individual.

DATA	HORA	HORA	NOME	CARGO
19/04/2012	08:00h	13:00h	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	ANERIDE MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	ELIZABETE CRISTINA CAMARGO VAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	GENISE FIGUEIREDO NALIN	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	EDUARDO FORTES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00h	PABLO LUIZ SAUADA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00h	GEISON ELIZARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	CELEANE ZER DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	GERISICA PEREIRA PATRICIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	GUILHERME AUGUSTO FERRE VARELA DE MARES	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	JULIANE REGINA LEA DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00h	KRISTIANNY LENICE DOS SANTOS VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00h	MARCELA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	MARCELA APARECIDA FUMAGALLI GOELHO	ENFERMEIRA
19/04/2012	08:00h	13:00h	MARCIA CRISANTO DA CRUZ FERRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00h	MARIA CRISTINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00h	ROSANA DE SOUZA CELESTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	ROSIANE DENISE BASILO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	SICHEILA PATRICIA S. FAUSTINO DE SOUZA	ENFERMEIRA
19/04/2012	08:00h	13:00h	SILMA MOREIRA SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	SIVIANE FERREZ RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	ZENILDA LUPENSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

1.1 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.2 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.4 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

1.5 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

1.6 A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 040, 04/2011.

1.7 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.8 O candidato deverá apresentar o original de documento oficial de identidade.

1.9 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 17 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: LOESCH COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ N.º 14.103.610/0001-25
CONTRATO N.º 033/2012 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CRIADO MUDO, conforme Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUZIDO 1357
1742 (44.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL)
FONTE DE RECURSO 01303
RESERVA DE SALDO Nº 52
VALOR: R\$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2.012

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2012 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em favor da empresa COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 10.327.028/0001-91, no valor de R\$5.753,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de abril de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.064/2006
Rua: Bevenuto Gussi, 232 – Centro – Matinhos- Paraná.
Email: cmdca@matinhos.pr.gov.br
Fone: (41) 3971-6153

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 de 30 de Março de 2012.

Súmula: Plano de Aplicação do ano de 2012 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada em 30 de março de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.064/2006, e:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMDCA, para o exercício de 2012, no que se refere aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2012, apresentado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Planejamento, contempla a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE;

Art.1º. – Aprovar o Plano de Aplicação do ano de 2012 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de Março de 2012.

Luciana Dal Pont
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MEIRA & MULLER LTDA
CNPJ N.º 11.300.287/0001-91
CONTRATO N.º 034/2012 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CRIADO MUDO, conforme Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUZIDO 1357
1742 (44.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL)
FONTE DE RECURSO 01303
RESERVA DE SALDO Nº 52
VALOR: R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2.012

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 038/2010 – PMM, firmado com a empresa L. A. DOS SANTOS ATERROS, inscrita no CNPJ N.º 07.327.460/0001-78 conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES para recolhimento de resíduos vegetais e sólidos, realizado diariamente em nosso município, através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, prorrogando o prazo por 08 (oito) meses, no valor de R\$161.520,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de abril de 2.012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.064/2006
Rua: Bevenuto Gussi, 232 – Centro – Matinhos- Paraná.
Email: cmdca@matinhos.pr.gov.br
Fone: (41) 3971-6153

RESOLUÇÃO Nº 002/2012 de 30 de Março de 2012.

Súmula: Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – 1º Bimestre de 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada em 30 de março de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.064/2006, e:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMDCA, para o exercício de 2012, no que se refere aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – 1º Bimestre de 2012, apresentado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Planejamento, contempla a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE;

Art.1º. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – 1º. Bimestre de 2012.

Art.2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de Março de 2012.

Luciana Dal Pont
Presidente do CMDCA



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 /PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n.º 847, Parolin, na cidade de Curitiba - PR., neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Juliano de Lacerda, portador do RG nº 6.973.118-0/SSP-PR e do CPF nº 026.937.659-35, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	2.000	UND	Acido folinico 15 mg comprimido	HIPOLABOR	0,98	1960,00
38	1.000	UND	Bromoprida 4mg/ml gotas	PRATI	0,62	620,00
48	1.000	GR	Carvão vegetal ativado pó	BIO MACRO	8,85	8850,00
52	5.000	UND	Cetoconazol 200 mg cápsulas	PRATI	0,08	400,00
57	3.000	UND	Citrato de tamoxifeno 10 mg comprimido	SANDOZ	0,29	870,00
60	300	UND	Cloranfenicol solução oftálmica estéril	NEO QUIMICA	1,27	381,00

62	380	UND	Cloreto de sódio 0,9%, spray nasal 100ml	NATULAB	2,53	961,40
99	10.000	UND	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido	PRATI	0,05	500,00
104	1.200	UND	Complexo B solução	QUIMIFAR	1,19	1428,00
110	800	UND	Dexclorfeniramina 0,4 mg / ml solução oral	NATULAB	0,65	520,00
131	10.000	UND	Femprocumona 2,5mg comprimido	ROCHE	0,26	2600,00
138	2.000	UND	Fosfato de sitagliptina (cloridrato de metformina) 100 mg comprimido	MSD	3,99	7980,00
150	300	UND	Heparina sódica + estearato benzílico do ácido piridino- b- carboxílico 50 Ui+2mg/g gel	ABBOTT	11,98	3594,00
170	5.000	UND	Levotiroxina sódica 100 mg comprimido	MERCK	0,11	550,00
171	3.000	UND	Levotiroxina sódica (PURAM T4) 75mg comprimido	MERCK	0,14	420,00
175	50.000	UND	Maleato de enalapril 5 mg comprimido	ROYTON	0,02	1.000,00
183	1.000	UND	Metronidazol 250 mg / ml suspensão oral	PRATI	1,22	1220,00
188	2.000	UND	Mononitrato de isossorbida 5 mg comprimido	SANVAL	0,17	340,00
216	2.000	UND	Sais para rehidratação oral envelope	NATULAB	0,24	480,00
233	500	UND	Tiabendazol 5% pomada	BELFAR	2,85	1425,00
236	80	UND	Travoprostá 0,4 mg/ml oftálmica 2,5 ml	GERMED	41,80	3344,00
240	500	UND	Vitaminas A+d gotas	SANVAL	1,75	875,00
TOTAL						R\$ 40.318,40

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do



Atos do Poder Executivo

recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167
1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250
1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261
1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495
10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317
1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.



Atos do Poder Executivo

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Juliano de Lacerda, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Juliano de Lacerda
CPF N.º 026.937.659-35
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º. 05.912.018/0001-83, com sede à Rua Amazonas de Souza Azevedo, nº 252, Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Conceição, portador do documento de identidade civil CT nº 746259 PF/PR e do CPF nº 026.439.659-65, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1.200	lata	Alimento em pó de uso oral com fórmula infantil de partida com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite; adicionada de óleo vegetal enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, com adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. carboidratos: 100% lactose. com indicação para alimentação de lactentes durante os primeiros seis meses. Com os seguintes Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleina de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrate de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.	NAN 1 PRO FABRICANTE: NESTLÉ	17,81	21.372,00
02	1.000	lata	Alimento em pó de uso oral com fórmula de nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Proteínas 12%; Carboidratos: 53%; Gorduras: 35%; osmolalidade: 308mOsm/kg de água, coms acarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e	NUTREN JUNIOR FABRICANTE: NESTLÉ	35,50	35.500,00



Atos do Poder Executivo

			aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose.			
04	900	lata	Alimento em pó de uso oral, com fórmula láctea, com malto-dextrina, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, Tiamina, Riboflavina, Nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Vários Sabores.	NUTREN ACTIVE (SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO) FABRICANTE: NESTLÉ	24,80	22.320,00
				TOTAL		R\$ 79.192,00

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1343
1663 (33.90.30.07.11 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR) FONTE 1369

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses,

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 019/2012 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 019/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Atos do Poder Executivo

- 1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Ricardo da Conceição, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Ricardo da Conceição
CPF n.º 026.439.659-65
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 027/2012 - PMM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2012

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ROSICLER SIQUEIRA, inscrita no CNPJ N.º 08.714.116/0001-02, com sede à Rua Moreira Sales, nº 972, Cohapar II, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Rosicler Siqueira, portadora do RG nº 7.007.755-8 SSP/PR e do CPF nº 022.261.919-84, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	4.500	UND	Meio Fio Tamanho Padrão Alto (22x22x80)	14,80	66.600,00
02	500	UND	Meio Fio Tamanho Padrão Baixo (22x14x80)	10,80	5.400,00
TOTAL					R\$ 72.000,00

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS (Reduzido 1538)



Atos do Poder Executivo

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

1748 (339030.24 MAT. P/ MANUT. DE BENS IMÓVEIS) Fonte 01000

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 027/2012 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 027/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Rosicler Siqueira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

ROSICLER SIQUEIRA

Rosicler Siqueira

CPF n.º 022.261.919-84

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2011

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
- K.D.P. COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ N.º 10.626.569/0001-10, com sede à Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Umbará, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Kayo Domingues Fernandes, portador do RG nº 9.185.985-8 SSP/PR e do CPF nº 040.479.789-06, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	150	UND	Lixeira monobloco em plástico vazado, com capacidade para 80 litros nas dimensões de 35cm de largura x 45cm de comprimento x 51cm de altura, nas cores (vermelha, verde, amarela), resistente ao sol e chuva, poste metálico de 3" com altura de 1,30cm, sendo 0,30 cm para fixação no solo em material galvanizado com 2 encaixe para 2 lixeiras no poste, uma chapa de 16 cm de comprimento por 21cm de largura com 4 parafuso de 5/16 com porcas e arruelas galvanizadas para fixar na lixeira modelo 01 as chapas tanto a do poste como os suportes que vai na lixeira em chapa 14mm.	146,65	21.997,50
TOTAL					R\$ 21.997,50



Atos do Poder Executivo

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 18.122.0015.2025 MANUT. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 923
 933 (33903099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO)
 FONTE DE RECURSO 01000
- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 030/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 030/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Kayo Domingues Fernandes, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
 CPF N.º 337.613.459-68
 Prefeito Municipal
 Gestor da Ata

K.D.P. COMERCIAL LTDA – ME

Kayo Domingues Fernandes
 CPF N.º 040.479.789-06
 Representante legal
 Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Ato do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 030/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de expediente da Câmara Municipal de Matinhos, a contar desta data será das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 13 de abril de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente



Câmara Municipal de
Matinhos

Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



Prefeitura Municipal

Matinhos

Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

+ Saúde



+ Educação



+ Obras



+ Segurança